ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.027943/2022-32 – GEAFH-DAE/FMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Aos 14 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e três, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Clara Francisca dos Santos Leal, portadora do R.G. nº 209.452 – SSP/PI e inscrita no CPF sob nº. 150.886.693-72 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº00045.027943/2022-32 – GEAFH-DAE/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 162/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 162/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, para eventual **aquisição de medicamentos constantes no Pregão Eletrônico 40/2021, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI.**

1.2. O objeto desta licitação será solicitado diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE – FMS.**

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL (90%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS									
ORDEM	CÓD. SISMAT	CÓDIGO BR (CATMAT – BPS)	COD E-GOVERNE	DESCRITIVO	UNIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR	HUT	GEAFH – DAE	TOTAL
1	2287	449026	26046	Saccharomyces cerevisae 100 milhões/ml; probótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	PE 40.21	13.500	0	13.500
2	2526	379002	31849	Anidulafungina 100mg, pó liófilo injetável.	Frasco-Ampola	PE 40.21	720	0	720
3	2529	331539	22716	Tigeciclina 50mg; pó liófilo injetável	Frasco-ampola	PE 40.21	4.500	0	4.500
5		240342	26044	Concentrado para Hemodiálise; Cloreto de sódio, cloreto de potássio + associações, FRAÇÃO ÁCIDA, Solução 5.000ml.	Galão	PE 40.21	4.950	0	4.950
6	2625	332917	29681	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	Ampola	PE 40.21	9.000	3.600	12.600

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

7	2534	308877	22660	Sevoflurano, frasco com 100ml.	Frasco	PE 40.21	2.700	0	2.700
8	2655	268971	22698	Sulfato de polimixina B 500.000UI, pó liofilizado para injetável.	Frasco-ampola	PE 40.21	27.000	3.600	30.600

COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)									
ORDEM	CÓD. SISMAT	CÓDIGO BR (CATMAT – BPS)	COD E-GOVERNE	DESCRITIVO	UNIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR	HUT	GEAFH – DAE	TOTAL
11	2529	331539	22716	Tigeciclina 50mg; pó liófilo injetável	Frasco-ampola	PE 40.21	500	0	500
13		240342	26044	Concentrado para Hemodiálise; Cloreto de sódio, cloreto de potássio + associações, FRAÇÃO ÁCIDA, Solução 5.000ml.	Galão	PE 40.21	550	0	550
15	2534	308877	22660	Sevoflurano, frasco com 100ml.	Frasco	PE 40.21	300	0	300
16	2655	268971	22698	Sulfato de polimixina B 500.000UI, pó liofilizado para injetável.	Frasco-ampola	PE 40.21	3.000	400	3.400

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)									
ORDEM	CÓD. SISMAT	CÓDIGO BR (CATMAT – BPS)	COD E-GOVERNE	DESCRITIVO	UNIDADE	SITUAÇÃO ANTERIOR	HUT	GEAFH – DAE	TOTAL
18	2701	284102	19874	Ciprofloxacino + Dexametasona, solução oftálmica, colírio, 3,5mg + 1,0mg/ml; frasco 5ml.	Frasco	PE 40.21	300	0	300
19	2797	268432	22016	Ciprofloxacino, cloridrato, 3,5mg/g (equivalente a 3 mg de ciprofloxacino), pomada oftálmica com 3,5g.	Bisnaga	PE 40.21	100	0	100
20	1996	268439	22018	Claritromicina 500 mg comprimido	Comprimido	PE 40.21	1.000	0	1.000
21	1936	268436	22021	Clindamicina 300 mg.	Cápsula	PE 40.21	800	0	800
22	2865	272901	14952	Clobazam 10mg.	Comprimido	PE 40.21	1.200	0	1.200
24	214	267197	22071	Diazepam 10mg.	Comprimido	PE 40.21	5.000	0	5.000
26	1541	273264	22314	Loperamida 2mg.	Comprimido	PE 40.21	1.500	0	1.500
31	2663	288300	22049	Moxifloxacino 5mg/ml, solução oftálmica frasco 5ml.	Frasco	PE 40.21	500	0	500
33	2799	284106	22647	Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral.	Frasco.	PE 40.21	100	0	100
40	2645	268952	8660	Azitromicina 500mg; pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	PE 40.21	3.000	0	3.000
42	2550	272850	15981	Topiramato 50mg. Comprimido revestido.	Comprimido	PE 40.21	4.000	0	4.000
45	2517	448982	22101	Enoxaparina Sódica 80 mg/0,8 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios	Seringa de 0,8mL	PE 40.21	2.000	0	2.000

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

				clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q;					
49	**1921**	**270118**	**22023**	Clonazepam 0,5 mg.	Comprimido	PE 40.21	5.000	0	5.000
58	**151**	**267310**	**22327**	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/ml injetável, c/ 2 ml.	Ampola	PE 40.21	35.000	0	35.000
59	**2859**	**272088**	**22685**	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4%; creme; bisnaga 50g	Bisnaga	PE 40.21	1.800	0	1.80

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$2.633.189,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS);**

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 162/2022;

5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelas Gerências de Assistência Farmacêutica da Diretoria Assistencial Especializada (GEAFH-DAE).

6. FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1.Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:

6.2. **Fontes 600/ 621/ 659. Elemento de despesa: 339030.**

6.3.O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.

6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

7. FORMA E CONDICÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

7.3.2. Cópia legível do empenho;

7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.4.Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.° 8.666/93.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3° da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal n° 9.175/2009.

8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

9.8. A **GEAFH-DAE,** reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

11.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

11.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.

11.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO XII-A deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

11.5.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

11.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

11.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

12.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

13.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), **no prazo máximo de 15 dias corridos** a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.

13.1.1 Endereços:

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285;** telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.

13.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

13.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

14.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

14.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

14.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela empresa contratada, da nota desempenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado.

14.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

15.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

15.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

16.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

16.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

16.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação.

17. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo o mesmo improrrogável.

17.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas:

17.2.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

17.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

17.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

18.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

18.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

18.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

18.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

18.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

19.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

19.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

19.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

19.2. O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

19.3. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;

19.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando:

a) - unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c.

f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado odevido processo legal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa compensatória;

23.2.3. Multa moratória;

23.2.4. Suspensão temporária;

23.2.5 Declaração de inidoneidade.

23.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato.

23.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

23.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento.

23.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso.

23.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

23.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes.

23.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades.

23.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019;

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

24. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

24.2.1.1 "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 20.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

25.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

25.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

25.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

25.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

25.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, 14 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

Clara Francisca Leal

CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL

Presidente da FMS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA	**C.N.P.J.**	**05.106.015/0001-52**
RUA HERBENE, 471 - MESSEJANA – FORTALEZA/CE **CEP: 60.842-120**	**Insc. Estadual**	**06.666963-4**
REP.: LORENA ARAÚJO DE ANDRADE	**Fone:**	**(85) 3077-8650/ 8660 - (85) 3077-8651**
E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br		

COTA PRINCIPAL (90%) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01: SACCHAROMYCES CEREVISAE 100 MILHÕES/ML; PROBÓTICO, USO ADULTO; SUSPENSÃO ORAL; FLACONETE COM 5ML REGISTRO NA ANVISA: 1155700150225 EMBALAGEM: 100 MILHÕES/ML SUS OR CT 100 FLAC X 5 ML (UVA) ATIVA **MARCA: FLORAX** **FABRICANTE: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNPJ: - 08.939.548/0001-03** **ENDEREÇO: CARUARU – PE - BRASIL VALIDADE: 18 MESES** **CÓD. E-GOVERNE: 26046**	13.500 (Flaconete)	**R$ 4,89**	**R$ 66.015,00**
ITEM 06: VASOPRESSINA 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML; REGISTRO NA ANVISA: 1097401900035 EMBALAGEM: 20 U/ML SOL INJ CT 10 AMP VD TRANS X 1 ML ATIVA **MARCA: ENCRISE** **FABRICANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: - 49.475.833/0001-06 ENDEREÇO: TABOÃO DA SERRA - SP - BRASIL VALIDADE: 24 MESES** **CÓD. E-GOVERNE: 29681**	12.600 (AMPOLA)	**R$ 22,67**	**R$ 285.642,00**
ITEM 08: SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL. REGISTRO NA ANVISA: 1883000260028 EMBALAGEM: 500.000 UI POLIOF INJ CT 25 FA VD TRANS ATIVA **MARCA: POLIXIL B** **FABRICANTE: MYLAN LABORATORIOS LTDA CNPJ: - 11.643.096/0001-22 ENDEREÇO: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - BRASIL VALIDADE: 24 MESES** **CÓD. E-GOVERNE: 22698**	30.600 (FRASCO-AMPOLA)	**R$ 14,85**	**R$ 454.410,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 806.067,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA	DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO:51766795315 Assinado de forma digital por DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO:51766795315 Dados: 2023.02.03 14:39:30 -03'00'	(85) 3077-8650/ 8660 - (85) 3077-8651

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

UNI HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	07.484.373/0001-24
RUA ALAGOAS, 253, IPSEP. RECIFE/PE CEP: 51.350-560	Insc. Estadual	0327460-83
REP.: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	Fone:	(81) 3472-7201
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br		

COTA PRINCIPAL (90%) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 02: Anidulafungina 100mg, pó liófilo injetável. FABRICADO E EMBALADO POR: PHARMACIA AND UPJOHN COMPANY LLC. REGISTRADO E IMPORTADO POR: PFIZER BRASIL LTDA MARCA: GENÉRICO PROCEDÊNCIA: EUA APRESENTAÇÃO: CX C/ 1 REGISTRO NA ANVISA: 1211002980014 CÓD. E-GOVERNE: 31849	720 (FRASCO-AMPOLA)	R$ 262,10	R$ 188.712,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R$ 188.712,00

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
UNI HOSPITALAR LTDA	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Assinado de forma digital por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Dados: 2023.02.03 16:19:26 -03'00'	(81) 3472-7201

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**09.944.371/0002-87**
AV. CHESF, 01 GALPÃO 03 MÓDULO 04 - PORTO DOS FARÓIS – NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE CEP: **49160-000**	**Insc. Estadual**	**27.172.724-1**
REP.: **JOSÉ PAULO GESSER**	**Fone:**	**(47) 9145-2801 / (79) 99845-9969**
E-MAIL: licitacao@sulmedic.com		

COTA PRINCIPAL (90%) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 03: Tigeciclina 50 mg; póliófilo injetável. 50 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS. NOME COMERCIAL: KALYME. DETENTOR DO REGISTRO: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. **FABRICANTE: GLAND PHARMA LIMITED – TELANGANA – ÍNDIA.** **MARCA: ACHÉ** **RMS: 1.0573.0755.001-9** **CÓD. E-GOVERNE: 22716**	4.500 (FRASCO-AMPOLA)	**R$ 135,90**	**R$ 611.550,00**

COTA RESERVADA (10%) PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 11: Tigeciclina 50 mg; póliófilo injetável. 50 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS. NOME COMERCIAL: KALYME. DETENTOR DO REGISTRO: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. **FABRICANTE: GLAND PHARMA LIMITED – TELANGANA – ÍNDIA.** **MARCA: ACHÉ** **RMS: 1.0573.0755.001-9** **CÓD. E-GOVERNE: 22716**	500 (FRASCO-AMPOLA)	**R$ 135,90**	**R$ 67.950,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 679.500,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	JOSE PAULO GESSER:54106389991 Assinado digitalmente por JOSE PAULO GESSER:54106389991 Nº: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24918446000165, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE PAULO:GESSER:54106389991 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Joinville SC Data: 2023.02.10 11:07:39-03'07' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0	**(47) 9145-2801 / (79) 99845-9969**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	**C.N.P.J.**	**06.628.333/0001-46**
ROD. DR. ANTÔNIO LÍRIO CALLOU, KM 02 – BATALHA - CE **CEP: 63.180-000**	**Insc. Estadual**	**06.848007-5**
REP.: JOSÉ LÍVIO LUNA CALLOU	**Fone:**	**(88) 3532-7000 / 7002**
E-MAIL: licitacao@farmace.com.br		

COTA PRINCIPAL (90%) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 05: Concentrado para Hemodiálise; Cloreto de sódio, cloreto de potássio + associações, FRAÇÃO ÁCIDA, Solução 5.000ml. **RMS: 1.1085.0007.004-8** **CÓD. E-GOVERNE: 26044**	4.950 (GALÃO)	**R$ 15,10**	**R$ 74.745,00**

COTA RESERVADA (10%) PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 13: Concentrado para Hemodiálise; Cloreto de sódio, cloreto de potássio + associações, FRAÇÃO ÁCIDA, Solução 5.000ml. **RMS: 1.1085.0007.004-8** **CÓD. E-GOVERNE: 26044**	550 (GALÃO)	**R$ 15,10**	**R$ 8.305,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 83.050,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	gov.br Documento assinado digitalmente DANIEL JOSE FERREIRA DE ANDRADE Data: 03/02/2023 15:42:18-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	**(88) 3532-7000 / 7002**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**09.092.152/0001-36**
AVENIDA PLÁCIDO CASTELO, 52, JARDIM DAS OLIVEIRAS, FORTALEZA/CE CEP: **60.820-290**	**Insc. Estadual**	**06.215489-3**
REP.: **FRANCISCO VILMAR PINTO**	**Fone:**	**(85) 3533-7760**
E-MAIL: vilmarpinto@uol.com.br		

COTA PRINCIPAL (90%) - AMPLA CONCORRÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 07: SEVOFLURANO, FRASCO COM 100ML. **MARCA: SEVOCRIS** **FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA** **PROCEDÊNCIA: NACIONAL** **VALIDADE: 24 MESES** **REGISTRO M.S.: 1.0298.0148.003-9** **VALIDADE DO REGISTRO: 02/2026** **CÓD. E-GOVERNE: 22660**	2.700 (FRASCO)	R$ 191,24	**R$ 516.348,00**

COTA RESERVADA (10%) PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 15: SEVOFLURANO, FRASCO COM 100ML. **MARCA: SEVOCRIS** **FABRICANTE: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA** **PROCEDÊNCIA: NACIONAL** **VALIDADE: 24 MESES** **REGISTRO M.S.: 1.0298.0148.003-9** **VALIDADE DO REGISTRO: 02/2026** **CÓD. E-GOVERNE: 22660**	300 (FRASCO)	R$ 191,24	**R$ 57.372,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 573.720,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	gov.br Documento assinado digitalmente FRANCISCO VILMAR PINTO Data: 03/02/2023 12:33:14-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	**(85) 3533-7760**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente d
Eletrônico Nº 162/2022.

Nº 10/2023, referente ao Pregão

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

ARSERVE PHARMA EPP LTDA	**C.N.P.J.**	**43.519.181/0001-70**
RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 102 – IMBIRIBEIRA – RECIFE/PE **CEP: 51150-430**	**Insc. Estadual**	**0990812-96**
REP.: ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS	**Fone:**	**(81) 4141-2416**
E-MAIL: licitacao@arserve.com.br		

COTA RESERVADA (10%) PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 16: Sulfato de polimixina B 500.000UI, pó liofilizado para injetável. **Fabricante: GLAND PHARMA LIMITED** **Importado/Registrado: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA** **Nome Comercial/Marca: SULFATO DE POLIMIXINA B** **Embalagem: 500.000 UI PO LIOF SOL INJ IV/IM/IT CT 10 FA VD TRANS** **Reg. MS:1556200620031** **Procedência: ESTRANGEIRO** **Pais de origem: INDIA** **Tipo de Produto: GENERICO** **Validade do Produto:24 MESES** **CÓD. E-GOVERNE: 22698**	3.400 (FRASCO-AMPOLA)	**R$ 20,00**	**R$ 68.000,00**

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 40: Azitromicina 500mg; pó liofilizado para solução injetável. **Fabricante: GLAND PHARMA LIMITED** **Importado/Registrado: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA** **Nome Comercial/Marca: AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG** **Embalagem: 500MG PO LIOF SOLINFUS CX 10 FA VDTRANS** **Reg. MS: 1556200360038** **Procedência: ESTRANGEIRO** **Pais de origem: ÍNDIA** **Tipo de Produto: GENÉRICO** **Validade do Produto: 24 MESES** **CÓD. E-GOVERNE: 8660**	3.000 (FRASCO-AMPOLA)	**R$ 21,29**	**R$ 63.870,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ITEM 45: Enoxaparina Sódica 80 mg/0,8 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q; **Fabricante: BLAU FARMACÊUTICA S.A.** **Importado/Registrado: BLAU FARMACÊUTICA S.A.** **Nome Comercial/Marca: NOXX** **Embalagem: 80 MG SOL INJ SC/IV CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,8 ML + SIST SEGURANÇA** **Reg. MS: 1163701750367** **Procedência: NACIONAL** **Pais de origem: BRASIL** **Validade do Produto/Anvisa: 24 MESES** **CÓD. E-GOVERNE: 22101**	2.000 (SERINGA DE 0,8 mL)	**R$ 31,37**	**R$ 62.740,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 194.610,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ARSERVE PHARMA EPP LTDA	ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:66605687434 Assinado de forma digital por ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS:66605687434 Dados: 2023.02.03 13:38:07 -03'00'	**(81) 4141-2416**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**31.097.402/0001-80**
RUA ESPÍRITO SANTO, 1658 ERECHIM/RS **CEP: 99704-396**	**Insc. Estadual**	**039/0182320**
REP.: LUANA GIARETTON	**Fone:**	**(54) 99267-9353**
E-MAIL: comprasadlmed@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 18: Ciprofloxacino + Dexametasona, solução oftálmica, colírio, 3,5mg + 1,0mg/ml; frasco 5ml. **MARCA: GENÉRICO.** **FABRICANTE: GEOLAB.** **RMS: 1542301570011** **CÓD. E-GOVERNE: 19874**	300 (FRASCO)	**R$ 13,53**	**R$ 4.059,00**
ITEM 33: Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral. **MARCA: GENÉRICO. PRATI DONADUZZI.** **RMS: 1256802320051** **CÓD. E-GOVERNE: 22647**	100 (FRASCO)	**R$ 14,49**	**R$ 1.449,00**
ITEM 49: Clonazepam 0,5 mg. **MARCA: ZILEPAM.** **FABRICANTE: GEOLAB.** **RMS: 1542301750168** **CÓD. E-GOVERNE: 22023**	5.000 (COMP.)	**R$ 0,12**	**R$ 600,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 6.108,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ANSELMO ZICATTO: 02937546080	**(54) 99267-9353**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

BIO **NUTRIMEDICAL FARMA LTDA**	**C.N.P.J.**	**16.958.390/0001-47**
RUA REGENERAÇÃO, 1444 – BAIRRO ILHOTAS, TERESINA-PI CEP: **64.014-047**	**Insc. Estadual**	**19.506.949-8**
REP.: **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA**	**Fone:**	**(86) 9 8884-9861**
E-MAIL: comercial@nutrimedicaltda.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 19: Ciprofloxacino, cloridrato, 3,5mg/g (Equivalente a 3 mg de ciprofloxacino), pomada oftálmica com 3,5g. MS: 102980489. **MARCA: CRISTÁLIA** **CÓD. E-GOVERNE: 22016**	100 (BISNAGA)	**R$ 25,07**	**R$ 2.507,00**
ITEM 24: Diazepam 10mg. MS:102980008. **MARCA: CRISTÁLIA** **CÓD. E-GOVERNE: 22071**	5.000 (COMP.)	**R$ 0,24**	**R$ 1.200,00**
ITEM 26: Loperamida 2mg. MS: 105350159. **MARCA: GLOBO** **CÓD. E-GOVERNE: 22314**	1.500 (COMP.)	**R$ 0,14**	**R$ 210,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 3.917,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA:43253237320 Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA:43253237320 Dados: 2023.02.09 09:47:19 -03'00'	**(86) 9 8884-9861**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**29.043.834/00001-66**
RUA: FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM/RS **CEP: 99.704-168**	**Insc. Estadual**	**039/0179027**
REP.: IURI RENAN BERGAMIN	**Fone:**	**(54) 3712-0427**
E-MAIL: licitacoes@3med.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 20: CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO. **MARCA: PHARLAB** **REGISTRO MS: 1410706280022** **CÓD. E-GOVERNE: 22018**	1.000 (COMP.)	**R$ 2,60**	**R$ 2.600,00**
ITEM 59: SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4%; CREME; BISNAGA 50G. **MARCA: CRISTALIA** **REGISTRO MS: 1029805600012** **CÓD. E-GOVERNE: 22685**	1.800 (BISNAGA)	**R$ 24,99**	**R$ 44.982,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 47.582,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		**(54) 3712-0427**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #74fc...
https://valida.ae/...

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.027943/2022-32

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**40.788.766/0001-05**
AVENIDA MANOEL BORBA Nº 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: **56800-000**	**Insc. Estadual**	**0943190-06**
REP.: **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**	**Fone:**	**(87) 3838-1652/ (87) 3838-1652 / 87 99985-0041**
E-MAIL: pregoescirurgicabrasil@outlook.com / cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com		

COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 21: CLINDAMICINA 300MG CAPS CX C/16 Registro M.S: 1037004710015 **PROCEDÊNCIA: MERCADORIA NACIONAL.** **MARCA: TEUTO (GO)** **CÓD. E-GOVERNE: 22021**	800 (CÁPSULA)	**R$ 1,77**	**R$ 1.416,00**
ITEM 22: Clobazam 10mg. CLOBAZAM 10MG B1* CPR Registro M.S: 1832603240032 **PROCEDÊNCIA: MERCADORIA NACIONAL.** **MARCA: MEDLEY (SP)** **CÓD. E-GOVERNE: 14952**	1.200 (COMP.)	**R$ 0,91**	**R$ 1.092,00**
ITEM 31: Moxifloxacino 5mg/ml, solução oftálmica frasco 5ml. MOXIFLOXACINO 5MG/ML FRS 5ML Registro M.S: 1677306600015 **PROCEDÊNCIA: MERCADORIA NACIONAL.** **MARCA: LEGRAND (SP)** **CÓD. E-GOVERNE: 22049**	500 (FRASCO)	**R$ 36,59**	**R$ 18.295,00**
ITEM 42: Topiramato 50mg. Comprimido revestido. TOPIRAMATO 50MG C1* CPR CX C/60 Registro M.S: 1023507530246 **PROCEDÊNCIA: MERCADORIA NACIONAL.** **MARCA: EMS (SP)** **CÓD. E-GOVERNE: 15981**	4.000 (COMP.)	**R$ 0,28**	**R$ 1.120,00**
ITEM 58: Metoclopramida Cloridrato 5 mg/ml injetável, c/ 2 ml. METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP E.V/ I.M CX C/240 Registro M.S: 1031101660011 **PROCEDÊNCIA: MERCADORIA NACIONAL.** **MARCA: ISOFARMA (CE)** **CÓD. E-GOVERNE: 22327**	35.000 (AMPOLA)	**R$ 0,80**	**R$ 28.000,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 49.923,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:1950 2788400

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400 Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400 Dados: 2023.02.06 11:04:42 -03'00'	(87) 3838-1652/ (87) 3838-1652 / 87 99985-0041

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 10/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 162/2022.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com